



**PROJETO DE LEI N° 099/2025**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção preventiva e do checklist sanitário periódico dos bebedouros em todas as escolas públicas e privadas do município, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

**Art. 1º**- Fica instituída, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba a obrigatoriedade da manutenção preventiva e da realização de checklist sanitário periódico dos bebedouros instalados em todas as instituições de ensino públicas municipais.

**Art. 2º** - As instituições de ensino deverão:

I – realizar manutenção preventiva dos bebedouros, incluindo limpeza, troca de filtros e verificação da qualidade da água, com periodicidade mínima trimestral;

II – manter registro atualizado das manutenções realizadas;

III – disponibilizar relatório do checklist sanitário para consulta dos órgãos de fiscalização, pais e responsáveis, sempre que solicitado.

**Art. 3º** - O checklist sanitário deverá contemplar, no mínimo:

I – estado de conservação do equipamento;

II – funcionamento do sistema de refrigeração;

III – integridade dos bicos e torneiras;

IV – higienização interna e externa do reservatório;

V – validade e substituição dos filtros;

VI – análise de potabilidade da água, conforme normas da vigilância sanitária municipal.

**Art. 4º** - Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar esta Lei, inclusive quanto à forma de fiscalização e penalidades em caso de descumprimento.

**Art. 5º** - O descumprimento desta Lei poderá acarretar advertência e, em caso de reincidência, multa administrativa, que serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.





# Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2025.

  
**JADER QUINTINO ALVES**  
- Vereador/PODE-





**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 099/2025.**

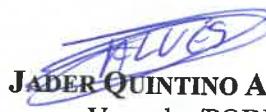
Prezados Vereadores,

A presente proposição visa garantir a qualidade da água consumida por alunos e profissionais das escolas, prevenindo doenças de veiculação hídrica e promovendo saúde pública.

A manutenção regular dos bebedouros é medida simples, de baixo custo e alto impacto, que protege a comunidade escolar e reforça a responsabilidade sanitária das instituições.

Com o checklist obrigatório, cria-se um controle efetivo e transparente, permitindo que pais e órgãos fiscalizadores acompanhem a segurança da água oferecida às crianças.

Cordialmente,

  
**JADER QUINTINO ALVES**  
- Vereador/PODE-



